



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Pato

Nº 3631

Data 04/10/2005

Boicentini

LEI Nº 2.530, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005

Altera dispositivos da Lei nº 2.494, de 16 de agosto de 2005.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e os incisos I e II, do parágrafo único, da Lei nº 2.494, de 16 de agosto de 2005, passarão a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 03 (três), da quadra nº 1107, situada na Rua Paraná, esquina com a Rua Pio XII, contendo a área de 1.080,00 m² (mil e oitenta metros quadrados), constante da matrícula nº 36.900 do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), a União Federal, para construção da Vara do Trabalho/TRT-9ª Região.

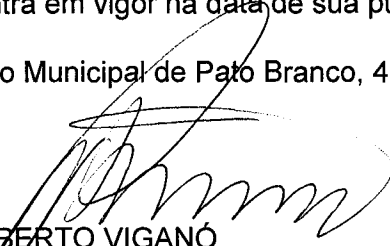
Parágrafo único. ...

I – destinação do imóvel exclusivamente para edificação do prédio da Vara do Trabalho de Pato Branco – PR – Tribunal Regional do Trabalho/9ª Região, vedada qualquer outra;

II – início da atividade proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação desta Lei;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de outubro de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

